

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N°: 1902/64

INTERESSADO: LEONOR BERNARDES

ASSUNTO : S/ contrato da interessada para "Instrutor", junto à Cadeira de História antiga e Medieval, em RTP, da FFCL de Marília.

P A R E C E R N° 557/64

Em exame, neste protocolado, proposta de contratação de Leonor Bernardes para, em regime de tempo parcial, pelo prazo de 730 dias, a partir da data da posse, exercer as funções de "Instrutor", junto à Cadeira de "História Antiga e Medieval", da FFCL de Marília.

As informações revelam tratar-se de pessoa credenciada para as referidas atribuições. A carga de trabalho justifica a admissão pleiteada, uma vez que os esclarecimentos de fls. 17 autorizam concluir que a Cadeira de "História Antiga e Medieval" não possui nenhum Instrutor.

Nosso parecer é favorável, s.m.j.

São Paulo, 22 de dezembro de 1964.

a) OSWALDO MULLER DA SILVA
Relator